



INSTITUTO ADVENTISTA
PARANAENSE

DECLARAÇÃO

CONCESSAO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI n° 12.101/2009

Eu, Francisco de Assis Nunes,
portador(a) do RG nº 2896862, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
403 056 004 00, **DECLARO** ao Instituto Adventista Paranaense que no
endereço Sítio Marinho, bairro Zona Rural, município de
Ouricuri - PE, não temos conta de água, pois possuímos poço artesiano.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação mencionada acima, qualquer alteração referente as informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis e criminais*** (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela **Lei n° 12.101/2009 Art. 15 § 1º**, além de acarretar o cancelamento da Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino.



15 de outubro de 2020.

Francisco de Assis Nunes

ASSINATURA DO DECLARANTE



CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE OURICURI-PE

Av. Antônio Pedro da Silva, 802 - CEP: 56200-000 - Tel.: (87) 3874-1597 - E-mail: salvani@ouricuri.pe.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: FRANCISCO DE ASSIS NUNES
Ouricuri, 15/10/2020. Em testemunho da verdade.

A tabella SALVANI TORRES SIQUEIRA BRANDAO

Emol: R\$ 3,92, T6NR: R\$ 0,62, FERC: R\$ 0,41 FERM: R\$ 0,04 FUNSEG: R\$ 0,08, Total: R\$ 5,27

Selo: 0076380.TKB10202001.00352

CARTÓRIO 2º OFÍCIO-OURICURI/PE
Beia. Salvani Torres Siqueira Brandão

Antonio Silvanio de Melo
SUBSTITUTO



www.tjpe.jus.br/selodigital

(*) INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CODIGO
PENAL.

www.iap.org.br

Gleba Paçandu. Lote 80 – Zona Rural
Caixa Postal 28 (44) 3236-8000
Ivatuba/PR CEP 87130-000